

	
COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO ONERADO	
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (GOIANA)	
ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	4,000%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,800%
Risco (R)	0,970%
Despesas Financeiras (DF)	1,230%
Lucro (L)	6,160%
Impostos (I)	5,650%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
ISS	2,000%
CPRB	0,000%
<p>No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária.</p>	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
BDI	20,470%
<p>OBSERVAÇÃO: Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 1º e 2º quartil de construção de edifícios para o BDI Não Desonerado COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO ONERADO (GOIANA-PE) No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária. O ISS adotado é baseado no alíquota conforme a Lei Municipal N° 024/2024, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme inciso I, que dispõe DA BASE DE CÁLCULO E DOS PROCEDIMENTOS DE DEDUÇÃO, conforme Código Tributário do município de Goiana - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 2,00%.</p>	



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO DESONERADO

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (GOIANA)

ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	4,000%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,800%
Risco (R)	0,970%
Despesas Financeiras (DF)	1,230%
Lucro (L)	6,160%
Impostos (I)	9,250%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
ISS	2,000%
CPRB	3,600%

No item impostos (I) foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços **desonerada** para a composição da planilha orçamentária.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI	25,250%
------------	----------------

OBSERVAÇÃO:

Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 1º e 2º quartil de construção de edifícios para o BDI Desonerado

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO DESONERADO (GOIANA-PE)

No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária.

O ISS adotado é baseado no alíquota conforme a Lei Municipal N° 024/2024, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme inciso I, que dispõe DA BASE DE CÁLCULO E DOS PROCEDIMENTOS DE DEDUÇÃO, conforme Código Tributário do município de Goiana - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 2,00%.

Secretaria
de Projetos
Estratégicos



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA
CO

**COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
QUE CONTEMPLAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (GOIANA)

ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	3,450%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,480%
Risco (R)	0,850%
Despesas Financeiras (DF)	0,850%
Lucro (L)	5,110%
Impostos (I)	5,650%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
ISS	2,000%
CPRB	0,000%
<p>No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária.</p>	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
BDI	17,720%

OBSERVAÇÃO:

Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 1º e 2º quartil de construção de edifícios para o BDI de fornecimento com mão de obra.

COMPOSIÇÃO

DE BDI - FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA (GOIANA-PE)

No item impostos (I) **não** foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços **não desonerada** para a composição da planilha orçamentária.

O ISS adotado é baseado no alíquota conforme a Lei Municipal N° 024/2024, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme inciso I, que dispõe DA BASE DE CÁLCULO E DOS PROCEDIMENTOS DE DEDUÇÃO, conforme Código Tributário do município de Goiana - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 2,00%.

Secretaria
de Projetos
Estratégicos



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO – MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (GOIANA)

ITENS	% ADOTADO
Administração Central (AC)	3,450%
Seguro e Garantia (S) / (G)	0,480%
Risco (R)	0,850%
Despesas Financeiras (DF)	0,850%
Lucro (L)	5,110%
Impostos (I)	3,650%
PIS	0,650%
COFINS	3,000%
ISS	0,000%
CPRB	0,000%
<p>No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços não desonerada para a composição da planilha orçamentária.</p>	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
BDI	15,280%

OBSERVAÇÃO:

Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 2º quartil de construção de edifícios para o BDI de mero fornecimento.

COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO (GOIANA-PE)

No item impostos (I) **não** foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços **não desonerada** para a composição da planilha orçamentária.

O ISS adotado é baseado no alíquota conforme a Lei Municipal N° 024/2024, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme inciso I, que dispõe DA BASE DE CÁLCULO E DOS PROCEDIMENTOS DE DEDUÇÃO, conforme Código Tributário do município de Goiana - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 2,00%.



Compromisso com o desenvolvimento da cidade.

Lei nº 2.170/2011

Altera o Código Tributário Municipal de Goiana – Lei nº 1.973, de 16 de dezembro de 2005, em relação às alíquotas do ISSQN para os serviços que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas do ISSQN para 2% (dois por cento) em relação aos itens 1,3,5 a 7, 9 a 11, 13, 14, 17 a 26, 28 a 37, 39 e 40, do art. 66, da Lei nº 1.973, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 29 de setembro de 2011.


Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito